



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
Secretaria da Educação e Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – LEI ALDIR BLANC

DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO PARA INICIATIVAS E CONTEÚDOS CULTURAIS

Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo N.º 6, de 20 de março de 2020, Decreto Federal N.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal N.º 14.017/2020, Decreto Municipal N.º 4147 de 23 de novembro de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para o Edital de Chamamento Público – Prêmio Aldir Blanc Augusto Pestana, (Saldo remanescente) para aqueles que se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso III, do art. 2.º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de agentes culturais (pessoas físicas e jurídicas) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Augusto Pestana. Pretende a contemplação de artistas, grupos culturais por iniciativas e conteúdos culturais nos segmentos de música, apresentação artística, dança, teatro, e demais manifestações artísticas, com material inédito ou não. Também serão premiadas iniciativas conforme sua trajetória e relevância cultural para a comunidade.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 As iniciativas e conteúdos culturais deverão ser enquadradas nas seguintes categorias:

2.1.1 Performance Musical- Pessoa Jurídica ou Física (residentes em Augusto Pestana) entendida como Show musical. A classificação se dará conforme a pontuação descrita nos critérios de Seleção.

Serão premiados no máximo, três propostas.

2.1.2 Apresentação Musical- Talentos Locais - Pessoa Jurídica ou Física (residentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
Secretaria da Educação e Cultura

em Augusto Pestana): apresentação artística musical de qualquer gênero;
Apresentações de talentos locais; Serão premiadas 6 (seis) propostas.

2.1.3 Teatro- Pessoa Jurídica ou Física (residentes em Augusto Pestana): Peça teatral, com a temática Natalina, que reflita sobre a existência, consciência, sonhos de um mundo melhor. Faixa etária livre. Duração da peça teatral deve ser mínima de 1 hora. Data: 23/12/2021

3. DA PREMIAÇÃO E CONTRAPARTIDA

3.1 No item 2.1.1 Performance Musical (residentes em Augusto Pestana) será contemplado no máximo 03 propostas, conforme sua trajetória e relevância cultural, receberão o valor de R\$ 2.000,00. Os selecionados nesta categoria, assumirão o compromisso como contrapartida ao Município, de fazer uma apresentação de 1 hora, na abertura das programações do Calendário de eventos de 2022. A data e o evento será definido conforme a necessidade do calendário vigente para este ano.

3.2 O PRÊMIO ALDIR BLANC, contemplará até (06) Apresentações Musicais- Talentos Locais (residentes em Augusto Pestana), item 2.1.2; Cada premiado selecionado receberá o valor bruto de \$600,00 (Seiscentos reais) e assumirão o compromisso como contrapartida ao Município, de fazer uma apresentação de 20 minutos, na abertura das programações do Calendário de eventos de 2022. A data e o evento será definido conforme a necessidade do calendário vigente para este ano.

3.3 A proposta do item 2.1.3 Teatro, será premiado apenas um coletivo, o qual devesse apresentar no mês de dezembro de 2021 um espetáculo natalino de teatro e receberá o valor de R\$ 5.000,00 como premiação.

3.4 No caso do número de propostas inscritas e/ou selecionadas no item 2.1.2 - Apresentação Musical- Talentos Locais (residentes em Augusto Pestana), ser menor que a quantidade de prêmios disponibilizadas, o valor total disponível para este edital, conforme o item 4.1, será dividido de igual forma entre todas as propostas selecionadas, de maneira que todo o recurso seja aplicado.

3.5 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
Secretaria da Educação e Cultura

3.4 No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, que foram transferidos ao Município, sendo programado na seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.05- CULTURA

3.3.90.31.00.00.01- PREMIAÇÕES CLT., ART., DESP. E OUTRA

9925 FONTE - 1163- ALDIR BLANC

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste presente edital:

5.1.1 Pessoas Físicas: Artistas independentes, trabalhador da cultura, representante de coletivos, maior de 18 (dezoito) anos, menores de idade deverão estar acompanhada do seu representante legal, residente em Augusto Pestana há pelo menos 01 (um) ano.

5.1.2 Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, grupos, artistas e empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação cultural na categoria pretendida.

5.2 Estão impedidas de participar deste edital:

Servidores públicos ativos do Município de Augusto Pestana;

Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital;

Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 06 a 20 de dezembro de 2021, devendo obrigatoriamente ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Augusto Pestana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
Secretaria da Educação e Cultura

6.2 O formulário de inscrição, bem como seus anexos são partes integrantes deste Edital.

6.3 A inscrição fica limitada a uma por proponente CPF e/ou CNPJ. Caso mais de uma inscrição seja realizada pelo mesmo proponente, será considerada a última.

6.4 As propostas de apresentação deverão ter CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE.

6.5 É terminantemente proibida que as propostas apresentem iniciativas ou conteúdos cujo teor manifeste cunho político/partidário, racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência ou crime previsto em lei.

6.6 O ato de inscrição não implica a sua contratação por parte deste edital.

7. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Avaliação das propostas inscritas no Edital será composta pelo Comitê Gestor Municipal de Execução das Ações emergenciais da Lei Cultural, instituído pela Portaria nº 586 de 31 de agosto de 2021.

7.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

7.3 A Comissão de Avaliação habilitará as propostas através da conferência da documentação para verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para a inscrição neste edital, conforme item 7, podendo a qualquer momento da análise requerer diligências dentro do prazo previsto de avaliação.

7.4 A avaliação será de caráter classificatório e abrangerá todos os projetos habilitados de acordo com os critérios e pontuação abaixo:

Crítérios de Seleção	Pontuação máxima
Experiência cultural do proponente na categoria inscrita de produção cultural (01 ponto por ano de atuação, limitado a 5 pontos)	1 a 5 pontos
Coerência do currículo com a proposta	Totalmente coerente: 5 pontos Parcialmente coerente: 3 pontos Pouco coerente: 1 ponto Incoerente: 0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
Secretaria da Educação e Cultura

	pontos
Clareza da proposta	Excelente: 5 pontos Bom: 3 pontos Regular: 1 ponto Insatisfatória: 0 pontos
Relevância artística e cultural	Alta relevância: 5 pontos Média relevância: 3 pontos Baixa relevância: 1 ponto Sem relevância artística e cultural: 0 pontos
Pontuação Total	20 pontos

7.5 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação, até o limite de vagas disponíveis, e serão premiadas conforme a categoria inscrita 2.1.

7.6 A nota mínima de classificação é de 06 pontos e a nota máxima é de 20 pontos.

7.7 Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no Critério Experiência cultural do proponente. Caso permaneça o empate, será utilizado a maior pontuação no Critério Coerência do currículo com a proposta.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A Comissão Avaliadora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise das propostas e para apresentar diligências. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período tendo em vista a necessidade de estudos aprofundados sobre os processos.

8.2 A lista dos contemplados será divulgada até 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado pela Comissão Avaliadora e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
Secretaria da Educação e Cultura

9. REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A execução dos projetos fica autorizada após a homologação do resultado final, conforme data especificada nas Categorias (item 2).

9.2 Toda e qualquer despesa a ser realizada para a produção do conteúdo será de responsabilidade exclusiva do contemplado.

9.3 São de exclusiva responsabilidade do proponente qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o município de Augusto Pestana, isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária, assim como os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações.

9.4 As Produções Culturais, bem como as apresentações de talentos locais e outros segmentos selecionados, poderão ser publicadas nas redes sociais, site ou qualquer tipo de mídia digital do Município, para fins de dar ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017/2020. Também farão parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que poderá utilizá-las em eventos e ações culturais.

9.5 As apresentações de talentos locais, são exclusivas para pessoas jurídicas ou físicas, residentes no município a pelo menos 1 (um) ano, podendo ser apresentadas com instrumento musical ou Playback.

10. DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento da premiação será formalizado após a realização da apresentação proposta, conforme calendário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e avaliação do conteúdo da proposta que será realizada pelo Comitê.

10.2 Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. A Pessoa Jurídica premiada será responsável por incluir no ajuste anual do Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido e a Pessoa Física



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
Secretaria da Educação e Cultura

deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido, conforme o caso.

10.3 No caso do número de propostas inscritas e/ou selecionadas ser menor que a quantidade de prêmios disponibilizados, o valor total disponível para este edital, será dividido de igual forma entre todas as propostas inscritas, de maneira que todo o recurso seja aplicado.

10.4 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica).

10.5 No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI

– Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

11.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

11.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o Município Augusto Pestana de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

11.4 Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Augusto Pestana, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

11.5 A realização das apresentações das propostas selecionadas acontecerão mediante Legislação vigente dos protocolos sanitários do COVID-19, sem prejuízo a ambas as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
Secretaria da Educação e Cultura

Augusto Pestana, 6 dezembro de 2021

Darci Sallet
Prefeito de Augusto Pestana